



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

Apostilamento n.º 1/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2024

Pelo presente instrumento, o **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL – INAS/DF**, doravante denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ sob o nº **08.302.402/0001-52**, sediado no SCS Quadra 09 Torre B Loja 15 - Térreo - Espaço S-01 e 10º Andar - Bairro Asa Sul - CEP 70308-200 – Brasília/DF, neste ato representado pela sua Diretora - Presidente **ANA PAULA CARDOSO DA SILVA**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 1.051.472 SSP/DF e do CPF nº 563.941.361-15, resolve unilateralmente corrigir a fonte de recurso da dotação orçamentária do **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL AO DISTRITO FEDERAL Nº 001/2022 (80537462)**.

CONSIDERANDO o constante no **Memorando 239/2023 - INASDF/PRESI/DIFIN (128368373)**, juntado ao processo [04001-00004461/2023-14](#), que trata da alteração da fonte de recursos do INAS/DF, para fazer frente as despesas contratuais, **DECIDO**:

AUTORIZAR a celebração do Termo de Apostilamento nº 1 ao Contrato nº 001/2022 (80537462), firmado com a empresa **ESTRUTURAL EMPREENDIMENTOS LTDA**, cujo objeto é a locação de imóvel situado no endereço SCS Quadra 09 Torre B 10º Andar, Loja 15 (Térreo), Espaço S-01 e Espaço S-05, Edifício Parque Cidade Corporate – ASA SUL/DF, com área total de 3.163,67 m² (três mil cento e sessenta e três e sessenta e sete metros quadrados), para instalação da sede do Instituto de Assistência a Saúde aos Servidores do Distrito Federal– Inas/DF, conforme os seguintes ditames:

a) O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, inciso IV - Fonte de Recurso: 220**, prevista no instrumento contratual em comento, em observância ao que dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.
(...) grifo nosso.

b) Em virtude da alteração da fonte de recurso, a despesa que estava consignada na **fonte de recurso 220**, passará a utilização em substituição da **fonte de recurso 215 e ou 225**.

c) Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato primitivo, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA
Diretora-Presidente do INAS/DF



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA CARDOSO DA SILVA - Matr.0282715-8**,
**Diretor(a)-Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal-
INAS/DF**, em 22/03/2024, às 20:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro
de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de
2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= 135341149](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=135341149) código CRC= **67E9966B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 09 Torre B Loja 15 - Térreo - Espaço S-01 e 10º Andar - Bairro Asa Sul - CEP 70308-200 - DF

(61) 3312-5389

04001-00000517/2021-91

Doc. SEI/GDF 135341149